

ENTRADA EM

11 / 02 / 2022
NO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



PROJETO DE LEI Nº 009 /2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

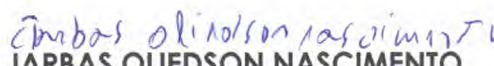
Art. 1º - É concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Acaraú, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado do período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2022.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 02 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Vice-Presidente


PEDRO PEREIRA DE SOUZA FILHO
1º SECRETÁRIO

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
18 / 02 / 2022	
	
VISTO	



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências a anexa proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme determinado no art. 37, X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual, que está sendo proposta, está em conformidade com os índices inflacionários verificados no último período anual (2021) através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e adequado às atuais possibilidades financeiras deste Poder Legislativo Municipal, que podem ser suportadas pelo orçamento vigente, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução.

A Câmara de Vereadores vêm valorizando os seus servidores, com o encaminhamento da presente matéria, bem como, está buscando atender as disposições de nossa Carta Magna.

Outrossim, a presente propositura visa estabelecer um calendário em comum com o Poder Executivo Municipal para que a proposta de revisão geral dos vencimentos dos servidores possam ocorrer sempre no início dos respectivos exercícios.

O percentual apresentado corresponde ao INPC/IBGE do período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, período compreendido desde a última revisão (Lei Municipal nº 1.831/2020).

Deste norte, contamos com o apoio e aprovação dos demais pares e renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 02 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente


JARBAS OILIDSON NASCIMENTO
Vice-Presidente


PEDRO PÉREIRA DE SOUZA FILHO
1º SECRETÁRIO